

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2023

### PREGÃO N° 047/2023

### PROCESSO N° 094/2023

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro de 2023, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, CEP 14085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 047/2023, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 094/2023, em epígrafe, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **LCTEC COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 07.541.886/0001-20, com sede na Rua Antonio L de Oliveira, nº 281, Jd São Jose, CEP 14.098-010, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 047/2023, na Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria nº 022/2023 e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 094/2023 e o Pregão n.º 047/2023.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais elétricos a serem utilizados nas Unidades de Saúde descritas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa e abaixo discriminados:

| Item | Descrição / Especificação  | HSL         |             | UPA Leste   |             | UPA Norte   |             | UPA Oeste   |             | UBDS Vila Virgínia |             | UBS Cristo Redentor |             | UBS Quintino I |           | TOTAL        |  | Unidade de Medida | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------------|-------------|---------------------|-------------|----------------|-----------|--------------|--|-------------------|-------|----------------|-------------|
|      |  | Quant anual | Quant anual | Quant anual | Quant anual | Quant anual | Quant anual | Quant anual | Quant anual | Quant anual        | Quant anual | Quant anual         | Quant total |                |           |              |  |                   |       |                |             |
| 50   | Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato; Bulbo A50; Medindo (50x100) mm=(dxc); Base E-27; Potência de 30w; Fluxo Luminoso de 500lm; Bivolt; Vida Útil Mínima de 15.000 Horas; Temperatura de Cor de 6500k (branca Fria); Fator de Potência Mínimo de 0,7; Ângulo de Iluminação Mínimo de 150 Graus; Com Selo do Inmetro; Conforme Normas NBR/ABNT e Inmetro Vigentes. | 50          | 30          | 30          | 30          | 30          | 20          | 10          | 10          | 10                 | 10          | 180                 | Unidades    | KIAN/<br>10881 | R\$ 13,38 | R\$ 2.408,40 |  |                   |       |                |             |



## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA**

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Compra, de acordo com as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia e das Unidades de Saúde Externas, nos endereços indicados no item 3, do Termo de Referência.

4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia útil após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão de Nota Fiscal (conforme item 4, do Termo de Referência) e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 18 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2024.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA**

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de R\$ 2.408,40 (dois mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos), subdividido da seguinte forma:

- a) Hospital Santa Lydia:** valor total estimado de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais);
- b) Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Luis Atílio Losi Viana” (UPA Leste):** valor total estimado de R\$ 401,40 (quatrocentos e um reais e quarenta centavos);
- c) Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela (UPA Norte):** valor total estimado de R\$ 401,40 (quatrocentos e um reais e quarenta centavos);
- d) Unidade de Pronto Atendimento Prof. Dr. João José Carneiro (UPA Oeste):** valor total estimado de R\$ 401,40 (quatrocentos e um reais e quarenta centavos);
- e) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão (UBDS Vila Virgínia):** valor total estimado de R\$ 267,60 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos);
- f) Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani (UBS Cristo Redentor):** valor total estimado de R\$ 133,80 (cento e trinta e três reais e oitenta centavos);
- g) Unidade Básica de Saúde Prof. Zeferino Vaz (UBS Quintino I):** valor total estimado de R\$ 133,80 (cento e trinta e três reais e oitenta centavos).

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO**

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e oriundo dos Convênios nº 121/2021 e Contratos de Gestão nº 001/2019, 001/2020, 002/2020, 029/2021, 108/2021 e 146/2023, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

## **CLAUSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.



b) comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para os 12 (doze) meses, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

10.5. Cabem aos Órgãos Gestor, Participante ou Interessados:

- a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO**

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.





14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 18 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIO:



**LCTEC COMERCIAL LTDA**

CNPJ nº 07.541.886/0001-20

José Augusto Fernandes de Faria

CPF: 314.419.248-17

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri

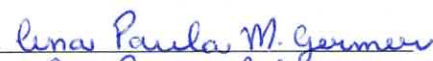
CPF: 362.019.658-31

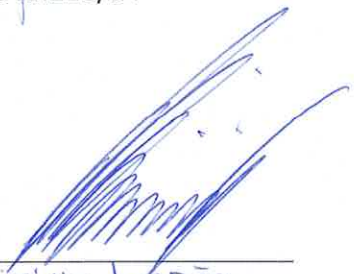
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marco Aurélio Tonetto

CPF: 081.641.218/94

Testemunhas:

1ª.   
Nome: Lina Paula M. Germer  
CPF: 455.605.198-01

2ª.   
Nome: VINICIUS LOBO  
CPF: 360.096.248-51

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.01.** Registro de preços para aquisição de materiais elétricos a serem utilizados nas Unidades de Saúde descritas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações contidas neste Termo.

**1.02.** A quantidade prevista, no **Item 5**, é a estimada para o período de 12 (doze) meses.

#### 2. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**2.01.** O fornecedor se obriga a entregar os materiais, objetos do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante requisição formal da Fundação Hospital Santa Lydia.

**2.01.01.** O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se as entregas dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

**2.02.** Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagens lacradas seguindo rigorosamente as características mínimas referente a cada item.

**2.02.01.** Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias corridos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas nos endereços apresentados. O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia;

**2.02.02.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências das Unidades de Saúde é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**2.03.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.

**2.04.** Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia.

**2.05.** Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

**2.06.** Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.

**2.07.** O transporte deverá ser realizado em veículo que atenda a temperatura de acordo com a legislação vigente, de forma que os materiais cheguem na temperatura correta e que fiquem protegidos de chuvas, pó, fagulhas e etc.



**2.08.** Não serão recebidos materiais com qualidade inferior a apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante.

**2.09.** Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital da licitação, este produto será devolvido e a Contratada deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

**2.10.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o material quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à danos e/ou deterioração;
- b) O material não atender as legislações vigentes, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega materiais deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;
- d) O material não estiver de acordo com as características gerais, contidas neste Termo de Referência;
- e) O material não apresentar condições adequadas quanto a compatibilidade de marca;
- f) O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.01.** O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicado relacionado abaixo, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**3.01.01. Hospital Santa Lydia;**

*Hospital Santa Lydia, Rua Tamandaré nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP.*

**3.01.02. UPA Leste;**

*Unidade de Pronto Atendimento - UPA Leste - Dr. Luis Atílio Losi Viana, Avenida Treze de Maio nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto - SP.*

**3.01.03. UPA Norte;**

*Unidade de Pronto Atendimento - UPA Norte - Nelson Mandela, Avenida General Euclides de Figueiredo nº 295, Adelino Simioni, Ribeirão Preto - SP.*

**3.01.04. UPA Oeste;**

*Unidade de Pronto Atendimento - UPA Oeste - Dr. João José Carneiro, Rua Teresina nº 678, Vila Maria Luíza, Ribeirão Preto - SP.*

**3.01.05. UBDS Vila Virgínia;**

*Unidade Básica Distrital de Saúde - Dr. Marco Antônio Sahão, Rua Franco da Rocha nº 1270, Vila Virgínia, Ribeirão Preto - SP.*

**3.01.06. UBS Cristo Redentor;**



*Unidade Básica de Saúde – Dr. Luis Gaetani, Rua Zilda Faria nº 675, Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto – SP.*

### **3.01.07. UBS Quintino I.**

*Unidade Básica de Saúde – Prof. Dr. Zeferino Vaz, Rua César Montagnana nº 35, Quintino Facci I, Ribeirão Preto – SP.*

**3.02.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento.

**3.03.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**3.03.01.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**3.03.02.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**3.03.03.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**3.03.04.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.04.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.

**3.04.01.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, danos a embalagens e quebras.

## **4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.01.** O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a entrega e conferência dos materiais devidamente atestado pelo Setor de Manutenção da Fundação Hospital Santa Lydia.

**4.02.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**4.03.** O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida entre as partes.





## 5. QUANTIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIDA, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO COM VALORES DE REFERÊNCIA:

| Item | Descrição / Especificação  | HSL         | UPA Leste   | UPA Norte   | UPA Oeste   | UBDS Vila Virgínia | UBS Cristo Redentor | UBS Quintino I | TOTAL       | Unidade de Medida |
|------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------------|---------------------|----------------|-------------|-------------------|
|      |  | Quant anual | Quant anual | Quant anual | Quant anual | Quant anual        | Quant anual         | Quant anual    | Quant total |                   |
| 1    | Adaptador para tomada T, 2P + T, 250 volts 10 A branco.  | 100         | 20          | 20          | 20          | 10                 | 5                   | 5              | 180         | Unidades          |
| 2    | Abraçadeira de Fixação; de Nylon, Serrilhada; para Utilizar Em Fixação e Enfeixamento de Fios e Cabos; Na Cor Preta; Com Diâmetro de 4,8mm x 200mm.  | 500         | 200         | 200         | 200         | 200                | 100                 | 100            | 1500        | Unidades          |
| 3    | Abraçadeira de Fixação; de Nylon, Serrilhada; para Utilizar Em Fixação e Enfeixamento de Fios e Cabos; Na Cor Preta; Com Diâmetro de 4,8mm x 300mm.  | 500         | 200         | 200         | 200         | 200                | 100                 | 100            | 1500        | Unidades          |
| 4    | Abraçadeira de fixação, aço, para eletroduto, 3/4".  | 50          | 20          | 20          | 20          | 20                 | 20                  | 10             | 160         | Unidades          |
| 5    | Abraçadeira de fixação, aço, para eletroduto, 1/2".  | 50          | 20          | 20          | 20          | 20                 | 20                  | 10             | 160         | Unidades          |
| 6    | Adaptador P/ Tomada; de Termoplástico; Tomada Fêmea para Extensão; Na Cor Preta, Corrente Nominal de 20a, Tensão de 250v; Com Saída Única; para Colocação de Instalações Elétricas Internas, Conforme Norma NBR 14136. | 40          | 10          | 10          | 10          | 10                 | 10                  | 5              | 95          | Unidades          |
| 7    | Aparelho telefônico Digital Preto Compatível com Central PABX com tempo de Flash 100 a 300 ms.   | 50          | 10          | 10          | 10          | 10                 | 10                  | 5              | 105         | Unidades          |
| 8    | Soquete para Lâmpada Incandescente; de Porcelana; Tamanho E27; Rosca Sem Chave para Tempo; Material Interno Liga de Cobre; 250 Volts; Norma de Especificação Conforme NBR 8346.  | 20          | 20          | 20          | 20          | 20                 | 20                  | 10             | 130         | Unidades          |



|    |  |     |     |     |     |     |    |    |      |               |
|----|--|-----|-----|-----|-----|-----|----|----|------|---------------|
| 9  | Soquete para Lâmpada LED; Material Interno de Liga de Cobre; Com Revestimento Externo Em Policarbonato Na Cor Branca, Fixação em Luminária; para Ser Utilizado Com Lâmpada LED; No Formato Tubular; Bulbo T8.  | 50  | 30  | 30  | 30  | 30  | 10 | 10 | 190  | Unidades      |
| 10 | Boia Elétrica; Tipo Pêndulo, 25 A; Inferior e Superior, Acionamento Eletromecânico, Aplicação em Poços, Tanques e Caixas de Água, Bivolt; Encapsulamento em Polipropileno, Resistente a Corrosão, Resistente a Alto Impacto; Com Cabo de 2,00 Metros a 3,50 Metros. Deverá Atender As Normas Da ABNT Entre Outras Legislações Apl; 25 Amperes. | 5   | 3   | 3   | 2   | 2   | 0  | 0  | 15   | Unidades      |
| 11 | Cabo Flexível de cobre 1,5mm <sup>2</sup> , preto, encapado, 750 volts, cobre.   | 5   | 5   | 3   | 3   | 3   | 0  | 0  | 19   | Rolo 100 mts  |
| 12 | Cabo Flexível de cobre 2,5 mm <sup>2</sup> , preto, encapado, 750 volts, cobre.  | 10  | 10  | 10  | 5   | 5   | 1  | 1  | 42   | Rolo 100 mts  |
| 13 | Cabo Flexível de cobre 4,0 mm <sup>2</sup> , preto, encapado, 750 volts, cobre.  | 5   | 3   | 3   | 3   | 3   | 2  | 1  | 20   | Rolo 100 mts  |
| 14 | Cabo Elétrico; de Cobre; 2 x 2,5 Mm <sup>2</sup> ; Capa Plástica Antichamas; Tensão de Isolamento de 450/750v; Cabo Tipo Paralelo; Branco.   | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 0  | 0  | 1000 | Unidade Metro |
| 15 | Cabo para telefone CCI 50 X 01 PAR Cinza.  | 500 | 200 | 200 | 200 | 200 | 0  | 0  | 1300 | Unidade Metro |
| 16 | Cabo PP, cobre eletrolítico, 3 x 1,5 mm <sup>2</sup> , classe 5, preto, azul, verde.   | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 | 0  | 0  | 500  | Unidade Metro |
| 17 | Caixa para embutir; Em Termoplástico; Medindo (4x2) pol; Na Cor Amarela, para Uso Em Instalações Elétricas em Alvenaria.   | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 0  | 0  | 100  | Unidades      |



|    |   |     |     |     |     |     |    |    |     |          |
|----|---|-----|-----|-----|-----|-----|----|----|-----|----------|
| 18 | Caixa para embutir; Em Termoplástico; Medindo (4x4) pol; Na Cor Amarela, para Instalações Elétricas em Alvenaria.   | 20  | 10  | 10  | 10  | 10  | 0  | 0  | 60  | Unidades |
| 19 | Caixa de sobrepor, medindo 4x2", sistema X, fabricada em PVC rígido.  | 50  | 20  | 20  | 20  | 20  | 0  | 0  | 130 | Unidades |
| 20 | Tomada Elétrica; de Termoplástico; de Sobrepor (sistema X), No Formato Hexagonal; Com 2 Polos + Terra; Redondos; Na Cor Branca; Com Capacidade Elétrica de 10a/250v; Tampa Com Encaixe de Pressão; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As NBR/ABNT e Inmetro Vigentes.   | 80  | 30  | 30  | 30  | 30  | 10 | 10 | 220 | Unidades |
| 21 | Luminária; Corpo Em Aço, Acabamento Em Pintura Eletrostática com Tinta Pó Na Cor Branca; Refletor de Alto Rendimento Luminotécnico; Porta-lâmpada antivibratório Fixado Ao Porta-soquete; para 02 Lâmpadas LED Tubulares de 18 W; Fechada Com Vidro Temperado; Instalação Pendente Ou de Sobrepor; para Iluminação Interna; Dimensões Aproximadas de (150x250x680)mm=(axlxc) ; Grau de Proteção Ip65; a Prova de Umidade, Vapor, Pó e Intempéries; Conforme Normas NBR/ABNT e Inmetro Vigentes. | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 10 | 10 | 120 | Unidades |
| 22 | Barra Canaleta Sistema X, com Divisória e Tampa 50x20x2100 mm Comprimento 2,10 m, com dupla face.   | 50  | 20  | 20  | 20  | 10  | 5  | 5  | 130 | Unidades |
| 23 | Barra Canaleta Sistema X, com Divisória e Tampa 20x10x2100 mm Comprimento 2,10 m, com dupla face.   | 150 | 100 | 100 | 100 | 100 | 30 | 20 | 600 | Unidades |



|    |  |    |    |    |    |    |   |   |     |          |
|----|--|----|----|----|----|----|---|---|-----|----------|
| 24 | Capacitor para ventilador de teto 2 fios 10 Uf, 127 volts.   | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 5 | 5 | 60  | Unidades |
| 25 | Barra Eletroduto pvc antichamas 3/4 com rosca 3 metros.  | 20 | 10 | 10 | 10 | 10 | 5 | 5 | 70  | Unidades |
| 26 | Barra Eletroduto pvc antichamas 1/2 com rosca 3 metros.  | 20 | 10 | 10 | 10 | 5  | 0 | 0 | 55  | Unidades |
| 27 | Disjuntor monopolar para proteção de circuitos, modelo din, 32 A.  | 30 | 10 | 10 | 10 | 10 | 5 | 5 | 80  | Unidades |
| 28 | Disjuntor bipolar para proteção de circuitos, modelo din 20 A.   | 10 | 5  | 5  | 5  | 5  | 3 | 3 | 36  | Unidades |
| 29 | Disjuntor bipolar para proteção de circuitos, modelo din 32 A.   | 30 | 20 | 20 | 20 | 20 | 0 | 0 | 110 | Unidades |
| 30 | Disjuntor bipolar para proteção de circuitos, modelo din 60 A.   | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 0 | 0 | 50  | Unidades |
| 31 | Disjuntor bipolar para proteção de circuitos, modelo din 100 A.  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 2 | 2 | 19  | Unidades |
| 32 | Disjuntor tripolar para proteção de circuitos, modelo din 60 A.  | 3  | 2  | 2  | 2  | 2  | 0 | 0 | 11  | Unidades |
| 33 | Disjuntor tripolar para proteção de circuitos, modelo din 100 A.   | 10 | 5  | 5  | 5  | 5  | 1 | 1 | 32  | Unidades |
| 34 | Chuveiro Elétrico; de Termoplástico, Com Ligas de Ferro, de Cobre, de Prata, de Cromo e Elastômeros; Na Voltagem 220v; Com Controle de 4 (quatro) Temperaturas (Fria, Morna, Quente e Superquente); e Potência de 6800w; Com Pressurizador, Mangueira Flexível, Ducha Fixa/manual Versátil Com Suporte e Regulagem de Altura; Na Cor Branca; Com Rosca de Entrada de 1/2"; Pressão Mínima (1 Mca) e Máxima de 400 Kpa (40 Mca); Grau de Proteção Ip24, Com Sistema de Aterramento, garantia de 1 | 60 | 10 | 10 | 10 | 10 | 5 | 5 | 110 | Unidades |



# santalydia

FUNDAÇÃO

|    |   |     |    |    |    |    |    |    |     |          |
|----|---|-----|----|----|----|----|----|----|-----|----------|
|    | Ano,; Certificado Pelo Inmetro.   |     |    |    |    |    |    |    |     |          |
| 35 | Rolo Fita Adesiva; adesivo permanente medindo (19mmx30m); Na Cor: Transparente; Dupla Face, 1 mm de espessura   | 30  | 20 | 20 | 20 | 20 | 5  | 5  | 120 | Unidades |
| 36 | Rolo Fita Isolante; alta tensão, Alta Fusão, 19 mm, medindo 10 M, resina de borracha, temp. 90 °C.  | 10  | 2  | 2  | 2  | 2  | 0  | 0  | 18  | Unidades |
| 37 | Rolo Fita Isolante, Na Cor Preta, Classe de Tensão 750v, Classe Temp. 90 Graus Celsius; Largura 19mm, 10 metros, Com Espessura Mínima 0,18mm; antichamas, norma ABNT. | 50  | 20 | 20 | 20 | 20 | 5  | 5  | 140 | Unidades |
| 38 | Rele Elétrico; Tipo Fotocélula; plástico, 6 Amperes; 800 w x bivolt Volts com suporte.  | 20  | 10 | 10 | 10 | 10 | 3  | 3  | 66  | Unidades |
| 39 | Conjunto Interruptor Simples bipolar termoplástica alta resistência 10A 250V Módulo 4x2 conformidade com as normas NBR.   | 10  | 20 | 20 | 20 | 5  | 0  | 0  | 75  | Unidades |
| 40 | Conjunto Interruptor Simples Termoplástica alta resistência 10A 250V Módulo 4x2 embutir conformidade com as normas NBR.   | 50  | 50 | 50 | 50 | 30 | 10 | 10 | 250 | Unidades |
| 41 | Conjunto Interruptor paralelo Termoplástica alta resistência 10A 250V Módulo 4x2 embutir conformidade com as normas NBR.  | 50  | 50 | 50 | 50 | 30 | 10 | 10 | 250 | Unidades |
| 42 | Conjunto Tomada Termoplástica alta resistência 10A 250V Módulo 4x2 embutir conformidade com as normas NBR.  | 100 | 50 | 50 | 50 | 50 | 20 | 20 | 340 | Unidades |
| 43 | Conjunto Tomada Termoplástica alta resistência 10A 250V Módulo 4x2 para tomadas 220 volts na cor vermelho   | 50  | 20 | 20 | 20 | 20 | 10 | 10 | 150 | Unidades |

|    |   |     |     |     |     |     |     |     |      |          |
|----|---|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|----------|
|    | embutir conformidade com as normas NBR.   |     |     |     |     |     |     |     |      |          |
| 44 | Conjunto Tomada Termoplástica, alta resistência 20A 250V Módulo 4x2 embutir conformidade com as normas NBR.   | 30  | 20  | 20  | 20  | 20  | 10  | 10  | 130  | Unidades |
| 45 | Placa cega para caixa 4x4, material termoplástico branco fosco, com parafusos.  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20  | 10  | 10  | 120  | Unidades |
| 46 | Placa cega para caixa 4x2, material termoplástico branco fosco, com parafusos.  | 100 | 50  | 50  | 50  | 50  | 20  | 20  | 340  | Unidades |
| 47 | Lâmpada Tubular Led 1,20 cm 18 watts T8 110/240 V 6000k Luz Branca Vida Útil: 25.000 horas.   | 500 | 300 | 300 | 200 | 200 | 100 | 100 | 1700 | Unidades |
| 48 | Lâmpada Tubular Led 60 cm 9 watts T8 110/240 V 6000k Luz Branca Vida Útil: 25.000 horas.  | 150 | 100 | 100 | 100 | 100 | 50  | 50  | 650  | Unidades |
| 49 | Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato; Bulbo A50; Medindo (50x100) mm=(dxc); Base E-27; Potência de 9w; Fluxo Luminoso de 500lm; Bivolt; Vida Útil Mínima de 15.000 Horas; Temperatura de Cor de 6500k (branca Fria); Fator de Potência Mínimo de 0,7; Ângulo de Iluminação Mínimo de 150 Graus; Com Selo do Inmetro; Conforme Normas NBR/ABNT e Inmetro Vigentes. | 150 | 100 | 100 | 100 | 100 | 30  | 30  | 610  | Unidades |
| 50 | Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato; Bulbo A50; Medindo (50x100) mm=(dxc); Base E-27; Potência de 30w; Fluxo Luminoso de 500lm; Bivolt; Vida Útil Mínima de 15.000 Horas; Temperatura de Cor de 6500k (branca Fria); Fator de Potência Mínimo de 0,7; Ângulo de Iluminação Mínimo de 150 Graus; Com Selo do Inmetro; Conforme Normas                             | 50  | 30  | 30  | 30  | 20  | 10  | 10  | 180  | Unidades |



# santalydia

FUNDAÇÃO

|    | NBR/ABNT e Inmetro Vigentes.   |     |     |     |     |    |    |    |     |               |
|----|--|-----|-----|-----|-----|----|----|----|-----|---------------|
| 51 | Mangueira Lisa Para Elétrica 3/4 pvc preto.  | 100 | 100 | 100 | 100 | 50 | 50 | 50 | 550 | Unidade Metro |
| 52 | Mangueira Lisa Para Elétrica 1/2 pvc preto.  | 100 | 50  | 50  | 50  | 50 | 20 | 20 | 340 | Unidade Metro |
| 53 | Pino Macho 2P + T pvc reforçado 10 A.  | 100 | 30  | 30  | 30  | 30 | 20 | 20 | 260 | Unidades      |
| 54 | Pino Macho 2P + T pvc reforçado 20 A.  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20 | 0  | 0  | 100 | Unidades      |
| 55 | Refletor Led, tipo holofote, 100 watts, temperatura de cor 6500 k, bivolt, ângulo de cobertura 30°, a prova d'água.  | 50  | 30  | 30  | 30  | 30 | 20 | 20 | 210 | Unidades      |
| 56 | Resistência para Chuveiro; de Níquel Cromo; Com Potência de 6500 W; Compatível Com Chuveiro Elétrico Lorenzetti; Na Voltagem de 220 Volts.   | 50  | 30  | 30  | 30  | 30 | 10 | 10 | 190 | Unidades      |
| 57 | Torneira Elétrica; Corpo Termoplástico e Alta Resistência, Com Registro 1/4 Volta Com Pastilha Cerâmica; Na Cor Branca; Com Controle Eletrônico de Temperatura; Tensão de 220 V, Potência Mínima 5500 w; Bica Móvel Com Arejador; Garantia de 12 Meses; Normas Nbr; Selo do Inmetro. | 10  | 5   | 5   | 5   | 3  | 2  | 2  | 32  | Unidades      |
| 58 | Trilho para disjuntor din metal com furação para fixação.  | 5   | 3   | 3   | 3   | 3  | 0  | 0  | 17  | Metro         |
| 59 | Condulete fixo tipo C ¾ em alumínio natural, com tampa cega e parafuso.  | 20  | 20  | 20  | 20  | 20 | 10 | 10 | 120 | Unidades      |

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

**CONTRATADO:** LCTEC COMERCIAL LTDA

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 094/2023

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais elétricos a serem utilizados nas Unidades de Saúde descritas, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto/SP, 18 de dezembro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcelo Cesar Carboneri – CPF: 362.019.658-31

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 362.019.658-31

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome: Marcelo Cesar Carboneri – CPF: 362.019.658-31

Cargo: Diretor Administrativo

**CONTRATANTE:**

Nome: Marcelo Cesar Carboneri – CPF: 362.019.658-31

Cargo: Diretor Administrativo - Ordenador de despesas

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome: José Augusto Fernandes de Faria – CPF: 314.419.248-17

Cargo: Sócio - ADMINISTRADOR

Assinatura: José Augusto F. Faria

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Marco Aurélio Tonetto - CPF: 081.641.218-94

Cargo: Coordenador de Planejamento de Manutenção

Assinatura: \_\_\_\_\_